A' tec. legislativa
19/03/04.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 24/03/2004

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE

Processo n.º 044 /04

PROJETO DE LEI N. º 015 /04 **de 17 de março de 2004**

Denomina a Rua C - 48, no bairro Alvorada, para Rua JORGE DIAS CARNEIRO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - A rua C-48, no bairro Alvorada, passa a ter nova denominação: Rua JORGE DIAS CARNEIRO

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas Indicativas com a nova denominação da Avenida, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 17 de março de 2004

ALFONSO RODRIGUES DO VALE

- Vereador/PL –

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores Vereadores,

O comerciante, fazendeiro e garimpeiro JORGE DIAS CARNEIRO, foi um daqueles bravos que esta terra conheceu. Foi um dos primeiros a adentrar a região do Tepequém em busca de minérios e diamantes, ao passo que também foi um médio fazendeiro na região do Amajari.

Ele era filho de Raimundo Dias de Souza e de Eulália Pereira Galvão. Nasceu em 17 de outubro de 1917, na cidade de São João dos Patos, no Maranhão e chegou em Boa Vista em 1947, passando antes por Belém, Tocantins Manaus onde exerceu outras atividades.

Em Boa Vista, a trabalho do senhor Leontino, foi para o Tepequém onde passou praticamente 17 anos na lavra de pedras preciosas, e só deixou o garimpo em 21 de dezembro de 1963, para fundar a fazenda ´´ Palestina`` no Amajari.

Aqui, neste ex-Território, conheceu e casou com Rosa Vieira Carneiro em 16 de setembro de 1956 – atualmente a viúva mora à rua Dom José Nepote, 581 – São Francisco (623 – 6452).

O casal teve os seguintes filhos: Jorge Dias Carneiro Filho, Raimundo Dias de Souza Neto, Argemiro Vieira Carneiro, Raimunda Eulália Carneiro de Brito e Rosaelia Vieira Carneiro.

Jorge Dias Carneiro, faleceu no dia 26 de janeiro de 2003, deixando uma lacuna irreparável no seio de sua família e uma imensa saudade entre as centenas de amigos que fez durante a vida.

Em face do exposto solicito dos nobres edis o apoio necessário à votação e aprovação desse Projeto.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE

- Vereador/PL -

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 08 / 04 / 04
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 69, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 015/2004, de autoria do vereador Alfonso Rodrigues do Vale, a qual Denomina a "Rua C-48, no Bairro Alvorada, para Rua Jorge Dias Carneiro, e dá outras Providências.

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art.15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

Ivo Rodrigues Cantanhede Filho
Presidente/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ivo Cantanhede Filho, dado ao Projeto de Lei nº 015/2004, o qual denomina **"A Rua C-48, no Bairro Alvorada, para Rua Jorge Dias Carneiro e dá outras Providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE ABRIL DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO E SEVERINO DUARTE DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 015 DE 17 DE MARÇO DE 2004, O QUAL DENOMINA A **"RUA C-48, NO BAIRRO ALVORADA, PARA RUA JORGE DIAS CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE ABRIL DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ____/____/____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 69, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, ao Projeto de Lei. n° 015/2004, de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale, a qual Denomina a "Rua C-48, no Bairro Alvorada, para Rua Jorge Dias Carneiro, e dá outras Providências".

Posicionamo-nos favoravelmente a sua aprovação por ser legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30 inciso I da Constituição Federal combinado com o, art. 15 inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Lei nº 015/2004, de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale, a qual **Denomina a "Rua C-48, no Bairro Alvorada, para Rua Jorge Dias Carneiro, e dá outras Providências.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE ABRIL DE 2004.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

WALTEIR ALVES PINTO
SECRETÁRIO

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO WALTEIR ALVES PINTO E RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 015 DE 17 DE MARÇO DE 2004, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, A QUAL **"DENOMINA A RUA C-48, NO BAIRRO ALVORADA, PARA RUA JORGE DIAS CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE ABRIL DE 2004.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

WALTEIR ALVES PINTO
SECRETÁRIO

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 015 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Autor: Vereador ALFONSO RODRIGUES DO VALE

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 18 E 19/05/2004

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTC**				
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**				
3°	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**				
4°	**Pr. ANTONIO** DOS SANTOS **FILHO**	**PMDB**				
5°	**Pr.ARTUR** S.R.**BORGES**	**PL**				
6°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**				
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**				
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**				
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**				
10°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**				
11°	**NATANAEL** ALVES DO **NASCIMENTO**	**PL**				
12°	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PFL**				
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**				
14°	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PFL**				
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**				
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**				
17°	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**				
		TOTAL				

Votaram Simbolicamente Aprovado Votaram Simbolicamente Aprovado

1° SECRETÁRIO

LEI N° 730 DE 04 DE JUNHO DE 2004

DENOMINA A RUA C-48, NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA JORGE DIAS CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1° – A rua C-48, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, passa ter nova denominação: Rua JORGE DIAS CARNEIRO.

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito em Exercício

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 17 DE MARÇO DE 2004.
AUTOR: VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE

REDAÇÃO FINAL

DENOMINA A RUA C-48, NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA JORGE DIAS CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º – A rua C-48, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, passa ter nova denominação: Rua JORGE DIAS CARNEIRO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 19 de Maio de 2004.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 079/2004

Boa Vista – RR, 20 de Maio de 2004.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis de nºs 012, 015, 017 e 021/2004, aprovadas na Sessão Ordinária do Dia 19 de maio do corrente, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Exma. Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 25/05/04
Horas 12:15
Proto SEMARE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1257

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
11 de junho
de 2004

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 730 DE 04 DE JUNHO DE 2004

DENOMINA A RUA C-48, NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, PARA RUA JORGE DIAS CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A rua C-48, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, passa ter nova denominação: Rua JORGE DIAS CARNEIRO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 737 DE 04 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PROJETO ESTUDANTE VEREADOR DO FUTURO" NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal o projeto "Estudante Vereador do Futuro" a realizar-se trimestralmente, na segunda quarta-feira de maio, na segunda quarta feira de agosto e na segunda quarta-feira de novembro.

Art 2º - O projeto "Estudante Vereador do Futuro", voltado para estudantes do ensino fundamental e médio no município, terá caráter didático pedagógico e sua finalidade será estimular a participação dos estudantes na prática legislativa e no exercício da cidadania.

Art. 3º - A cada trimestre, participarão do projeto o número de estudantes equivalente a quantidade de vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 4º - Participarão do projeto os estudantes dentre as escolas que se inscreverem na Secretaria da Câmara Municipal até o dia 30 de abril, para participarem no primeiro trimestre, até o dia 30 de julho, para participarem no segundo trimestre e até o dia 30 de outubro, para participarem no terceiro trimestre. Caso o número de inscritos supere o limite de cadeiras, a Câmara realizará sorteio público para a seleção das escolas inscritas.

Parágrafo único - As escolas interessadas em participar do projeto, deverão promover eleições internas para a escolha de dois representantes. (1 titular e 1 suplente).

Art. 5º - Em data e horário estipulado pela Mesa Diretora da Câmara será realizada sessão especial, onde os estudantes Vereadores farão pronunciamentos e apresentarão seus trabalhos e projetos. Na ocasião, também serão eleitos os estudantes que integrarão a Mesa diretora mirim.

§ 1º - A sessão especial contará com todos os recursos disponíveis nas sessões normais, tais como, sistema de som e assessoria legislativa.

§ 2º - Na hipótese de ausência do titular, a escola será representada pelo estudante suplente.

Art. 6º - Cada estudante vereador terá um vereador como conselheiro, cuja incumbência será a de ajudá-lo no encaminhamento das proposições.

Art.7º - Os requerimentos e projetos apresentados pelos estudantes vereadores poderão ser transformados em proposituras oficiais por meio de seus vereadores conselheiros.

Art. 8º - A Câmara Municipal de Boa Vista, através de sua mesa diretora, poderá manter entendimentos, ajustes ou convênios com a Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Ensino visando à organização do projeto.

Art. 9º - Antes da realização da sessão especial, a câmara programará através da mesa diretora, e com agendamentos prévio, visitas apropriarem-se do funcionamento do Legislativo municipal.

Art. 10 - Os casos omissos neste projeto serão apreciados pela mesa Diretora, a quem caberá a decisão final.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 738 DE 04 DE JUNHO DE 2004

INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituído como "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA", o dia 20 de novembro.

Art 2º - A Prefeitura de Boa Vista, fica autorizada a adotar os procedimentos necessários a implementação de medidas que visem promover festividades comemorativas nesse dia, anualmente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 739 DE 04 DE JUNHO DE 2004

DENOMINA DE EUCLIDES GOMES DA SILVA A RUA C-49, LOCALIZADA NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de EUCLIDES GOMES DA SILVA, a rua C-49, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder à fixação das novas placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 740 DE 04 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE: FICA INSTITUIDO O DIA MUNICIPAL DO TEOLOGO.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o dia 29 de abril como dia Municipal do Teólogo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 04 de Junho de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 741 DE 04 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA C-39, NO BAIRRO ALVORADA, PARA RUA JOÃO ARTHUR DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A rua C-39, localizada no bairro Alvorada, passa a ter nova denominação: Rua JOÃO ARTHUR DE LIMA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Maria Helena Eichler Vercíllo - Interina
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambient(Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1756 - Telefax (95) 623 - 2611
Geny Jane M. Santana- Editora Gráfica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/04/DAA - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, o gozo de férias referente ao exercício de 2003, previstas para o período de 1º/07/04 a 30/07/04 do servidor Ezequiel Ferreira da Silva, Inspetor Municipal, que serão gozadas em data a ser definida.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, 08 de junho de 2004.

Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretário Municipal da - SEMSPT

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CIDADANIA PARA TODOS. PROJETO CRESCER TRANSFORMA A VIDA DE 836 ADOLESCENTES.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL
EDITAL N.º 7/2004, DE 8 DE JUNHO DE 2004

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR torna públicas a prorrogação do período para a entrega dos títulos dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental até o dia 15 de junho de 2004, conforme procedimentos constantes do Edital n.º 5/2004, de 7 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista, bem como a retificação da alínea a do tópico II do subitem 7.3 do mesmo edital, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

7.3 II a) avaliação clínica cardiológica,

Boa Vista - RR, 8 de junho de 2004.

TERESA JUCÁ
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

O PROGRAMA DE CONTROLE À TUBERCULOSE FUNCIONA EM SETE DOS 15 CENTROS DE SAÚDE DA PREFEITURA.

PROCURE O MAIS PERTO DE SUA CASA

PREFEITURA DE

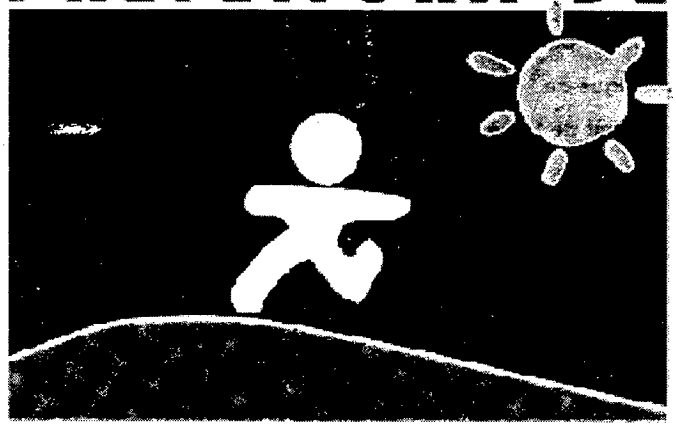

BOA VISTA

De mãos dadas com você.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PROJETO ESTUFAS TORNA BOA VISTA AUTO-SUFICIENTE NA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Pr. Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Pr. Antonio dos Santos Filho, Braz Assis Behnck, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Natanael Alves do Nascimento, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.